DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2014.

Dispõe sobre o subsídio de Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado e equivalentes, preceituado no inciso XIX do art. 33 da Constituição Estadual, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º O subsídio mensal de Governador, de Vice-Governador e de Secretários de Estado e equivalentes, preceituado no inciso XIX do art. 33 da Constituição Estadual, é fixado de acordo com o presente Instrumento Normativo, para o exercício financeiro de 2011.

Art. 2º O subsídio mensal de Governador será de **R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais)**, sobre o qual ocorrerão os descontos legalmente estabelecidos.

Art. 3º O subsídio mensal de Vice–Governador será de R$ **27.780,00 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta reais)**, sobre o qual ocorrerão os descontos legalmente estabelecidos.

Art. 4º O subsídio mensal de Secretário de Estado e equivalente será de R$ **23.175,00 (vinte e três mil, cento e setenta e cinco reais)**, sobre o qual ocorrerão os descontos legalmente estabelecidos.

Parágrafo único. O subsídio mensal de Secretário de Estado Adjunto e equivalente e Diretor Geral do Instituto de Modernização Pública será de **R$ 16.222,00 (dezesseis mil, duzentos e vinte e dois reais)**, sobre o qual ocorrerão os descontos legalmente estabelecidos.

Art. 5° As despesas resultantes da aplicação desta norma correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas aos órgãos do Poder Executivo do Estado.

Art. 6º A implementação do disposto neste instrumento normativo observará o disposto no art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 22 de dezembro de 2014.

Deputado **CHICO GUERRA**

Presidente

Deputado **JALSER RENIER**

1º Secretário

Deputado **MARCELO CABRAL**

3º Secretário